



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Reabertura de Licitação. Encontra-se reaberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 313/2022](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de prestação de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e pacientes psiquiátricos a sob o nº 154/2022, do tipo menor preço, para a secretaria municipal de saúde. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/12/2022 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/01/2023 até as 09h29min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h30min do dia 12/01/2023. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Termo Aditivo nº 05 referente ao Convênio nº 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacutinga e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACUTINGA. Objeto: Promoção e fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS – alteração de acréscimo de repasse e Prorrogação de prazo de vigência a título de convenio – Termo inicial 31/12/2022 e termo final 31/01/2023. Fica reajustado o valor total do Convênio nº 01/2019 conforme repasse a ser feito de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) sendo R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a serem pagos no mês de dezembro de 2022 e R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a serem pagos no mês de janeiro de 2023. Diante da lei que autoriza a concessão de subvenção sociais e contribuição as entidades. Fundamento Legal: art. 1º da Lei nº 2211/2022 de 30.11.2022. Data: 01.12.2022. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações de terceiros

Termo de Colaboração 001/2023



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.125/0001-63
Tel.: (35) 3443.1022

O FUTURO É AGORA
2017-2020

www.jacutinga.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a **Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga - APAE Centro dia**, que presta serviços singulares de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga - APAE Centro dia** é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 40, inciso IV;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga - APAE Centro dia** presta serviços singulares, de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito, sendo certo que o referido serviço prestado não é realizado por nenhuma outra organização;

Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022 que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II;

Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a **Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga - APAE Centro dia** apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. das Andaraes, s/nº - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-03
Tel.: (35) 3443.1022

O FUTURO É AGORA

www.jacutinga.mg.gov.br



Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga - APAE Centro** dia acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração;

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga;

Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014;

Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo **Termo de Colaboração nº SAS01/2023**;

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade;

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves.

Jacutinga, 22 de dezembro de 2022.



Melquiades de Araujo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pq. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37900-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022

O FUTURO É AGORA

www.jacutinga.mg.gov.br



EXTRATO - JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc.: nº SAS01/2023

SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia – **CNPJ:** 71.196.869/0001-00

OBJETO: prestar serviços singulares, de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)


O Município de Jacutinga, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que a parceria já decorre de transferência autorizada pela Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022, que identifica expressamente a referida entidade, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 22/12/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.




Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Termo de Colaboração 004/2023



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
Município de Jacutinga - MG

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO


Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a **Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga - ILPI**, que visa promover acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, onde a finalidade do serviço é e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada um, contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga - ILPI** é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** nº 004/2016, livro nº 001, folha nº 06 e Conselho Municipal do Idoso - **CMI** nº 001/2019, livro nº 001, folha nº 04, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga - ILPI** presta serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, podendo acolher, excepcionalmente, por determinação do Ministério Público, pessoas com idade inferior a 60 anos, desde que curateladas e em condições de vulnerabilidade social, sendo certo que o referido serviço prestado não é realizado por nenhuma outra organização;

Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II;

Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a **Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga - ILPI** apresentou o Plano de Trabalho





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (30) 3443-1022 www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
JANUÁRIO 2013



no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga - ILPI** acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração.

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga;

Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014;

Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no **Termo de Colaboração nº SAS04/2023**;

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade;

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves.

Jacutinga, 22 de dezembro de 2022.

Melquiades de Araujo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
SÉTIMO DE JUNHO



EXTRATO - JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc.: nº SAS04/2023

SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo de Jacutinga – ILPI
CNPJ: 21.391.362/0001-20

OBJETO: prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, podendo acolher, excepcionalmente, por determinação do Ministério Público, pessoas com idade inferior a 60 anos, desde que curateladas e em condições de vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Município de Jacutinga, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que a parceria já decorre de transferência autorizada pela Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022, que identifica expressamente a referida entidade, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 22/12/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Termo de Colaboração 005/2023



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443-1022

O FUTURO É AGORA
SÓCIO DA VIDA

www.jacutinga.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a **Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC**, que presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, e desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC** é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social **CMAS** nº001/2016, livro nº001, folha nº03 e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA** nº003/2016, livro nº001, folha nº05, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC**, presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, trabalho de grande importância para o nosso município;

Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II;

Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a **Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC**, apresentou



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andaraes, s/nº - Centro - CEP:37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022

O FUTURO É AGORA

2014/01/01

www.jacutinga.mg.gov.br



o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves;

Considerando que a **Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC**, acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração,

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga;


Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014;

Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no **Termo de Colaboração nº SAS05/2023**;

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade;

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves.

Jacutinga, 22 de dezembro de 2022.


Mequides de Araujo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.125/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022

www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
2020-2024



EXTRATO - JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc.: nº SAS05/2023

SOCIEDADE CIVIL: Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC – **CNPJ:** 21.430.061/0001-69

OBJETO: prestar serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

O Município de Jacutinga, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público justificando-se ser realizada sem chamamento público, visto que a parceria já decorre de transferência autorizada pela Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022, que identifica expressamente a referida entidade, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 22/12/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2077 – 22 de Dezembro de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE, que presta serviços singulares, presta serviços singulares, implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de escolarização e atendimento educacional especializado. Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE que presta serviços singulares, presta serviços singulares, implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de escolarização e atendimento educacional especializado. Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022 que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal de Educação Reginaldo Sydine Luiz; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo Termo de Colaboração nº SE 01/2023; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação Reginaldo Sydine Luiz. Jacutinga, 22 de dezembro de 2022. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

EXTRATO - JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Proc.: nº SE01/2023 SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE Centro dia – CNPJ: 71.196.869/0001-00 OBJETO: prestar serviços singulares, de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023 VALOR: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) O Município de Jacutinga, por meio da Secretaria de Educação, toma pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que a parceria já decorre de transferência autorizada pela Lei de Subvenção nº 2.208 de 22 de novembro de 2022, que identifica expressamente a referida entidade, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 22/12/2022. Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.